



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br
GESTÃO 2013 - 2016

LEI N° 1342/2013

SÚMULA: Prorrogar pelo período de seis meses o Programa Frente de Trabalho, instituído pela Lei n.º 1290/2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE.

LEI

Art.1º - Fica prorrogado pelo período de seis meses a contar de 16/10/2013, o Programa Frente de Trabalho, instituído pela Lei n.º 1290/2013.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições contidas na Lei n.º 1290/2013.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos retroativos a 16/10/2013.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de Outubro de 2013.


Luiz Alberto Vicente
Prefeito Municipal

Aline Alves Maciel Ferrari
Chefe de Gabinete